



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.239/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição dos imóveis urbanos de propriedade da empresa **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.224.534/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1022, Centro, nesta cidade, representado por seu sócio administrador o Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 516.047, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, constituídos pelos **Lotes 01 a 15 da Quadra 416, Lotes 01 a 29 da Quadra 417, Lotes 01 a 29 da Quadra 418, Lotes 01 a 29 da Quadra 419, Lotes 01 a 22 da Quadra 420 e Lotes 04 a 11 e 13 a 17 da Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, localizados no Loteamento Residencial “**Parque das Araras II**”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **9.649**, conforme planta que será parte integrante desta Lei, tendo como objeto a implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º Os imóveis acima escrito será adquirido pelo valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), fixo e irrevogável, a serem pagos em **05** (cinco) **parcelas** mensais e consecutivas, sendo a **1ª** (primeira) no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e as **04** (quatro)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

restantes no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), cada uma.

§ 1º O pagamento das prestações mensais terá início no mês de junho do exercício financeiro de 2021.

§ 2º O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 698.960,00** (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais) e está dentro do valor médio de mercado, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.246/2021** e homologado pelo **Decreto nº 4.251/2021**, que passam a fazer parte integrante desta **Lei**.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas de execução da presente **Lei** correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO IX Nº 2638

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 02 de junho de 2021.

reais) o **Lote Urbano 003** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 004** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 005** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 006** da **Quadra 451** e em **R\$ 698.960,00** (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais) o **Lotes 01 a 15** da **Quadra 416**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 417**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 418**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 419**, **Lotes 01 a 22** da **Quadra 420** e **Lotes 04 a 11 e 13 a 17** da **Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, todos localizados no Loteamento Residencial "**Parque das Araras II**", tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.246/2021** e homologado pelo **Decreto nº 4.251/2021**, que passam a fazer parte integrante desta **Lei**.

Art. 3º A escritura pública de doação do imóvel será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, a partir de quando se obriga está a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando para a **Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.239/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição dos imóveis urbanos de propriedade da empresa **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.224.534/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1022, Centro, nesta cidade, representado por seu sócio administrador o Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 516.047, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, constituídos pelos **Lotes 01 a 15** da **Quadra 416**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 417**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 418**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 419**, **Lotes 01 a 22** da **Quadra 420** e **Lotes 04 a 11 e 13 a 17** da **Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, localizados no Loteamento Residencial "**Parque das Araras II**", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **9.649**, conforme planta que será parte integrante desta Lei, tendo como objeto a implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º Os imóveis acima escrito será adquirido pelo valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), fixo e irreajustável, a serem pagos em **05** (cinco) **parcelas** mensais e consecutivas, sendo a **1ª** (primeira) no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e as **04** (quatro) restantes no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), cada uma.

§ 1º O pagamento das prestações mensais terá início no mês de junho do exercício financeiro de 2021.



Diário Oficial

ANO IX Nº 2638

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 02 de junho de 2021.

§ 2º O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 698.960,00** (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais) e está dentro do valor médio de mercado, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.246/2021** e homologado pelo **Decreto nº 4.251/2021**, que passam a fazer parte integrante desta **Lei**.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas de execução da presente **Lei** correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.240/2021

Autor: Poder Executivo
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 418.800,00** (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.30.2031 – Bloco de Proteção Social Básica- Serv. Conv. Fort. Vínculo

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.800,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso 129

08.244.30.2034 – Bloco de Proteção Social Básica- CRAS

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.....R\$ 10.000,00